

PORTARIA Nº 918 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a outorga de MARLENE PIANO POZZOBON, o direito de uso de recursos hídricos para captações de água no Córrego Fonseca e no Córrego Sem Denominação, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2437/2025 de 24 de junho de 2025, processo SIGA Nº 945/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de MARLENE PIANO POZZOBON, CPF: 407.432.179-34, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, para captação nos Córregos: Fonseca e Sem Denominação (afluente do Rio Tartaruga), Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçú; com a finalidade de irrigação da área total de 213,9ha na Fazenda Jaçanã, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender às culturas de soja, milho, feijão e outras; na zona rural do Município de VERA/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, no Córrego Fonseca, às coordenadas geográficas: Lat.12°27'21,15"S, Long.55°15'17,61"W; e, vazão máxima de captação de 255,18m³/h (0,07088m³/s ou 70,88L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. Para atender ao Pivô 04, com área irrigada de 71,28ha;

II – **Captação 02**, no Córrego Fonseca, às coordenadas geográficas: Lat.12°27'21,15"S, Long.55°15'17,61"W; e, vazão máxima de captação de 255,18m³/h (0,07088m³/s ou 70,88L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. Para atender ao Pivô 03, com área irrigada de 71,28ha;

III – **Captação 03**, no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Tartaruga, às coordenadas geográficas: Lat.12°29'26,12"S, Long.55°14'51,35"W; e, vazão máxima de captação de 189,74m³/h (0,052705m³/s ou 52,70L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. Para atender ao Pivô 02, com área irrigada de 71,28ha;

IV - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de abril de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogado a Portaria nº 290 de 04 de abril 2023, Processo SIGA 2316/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10 de abril de 2023, com validade até 03 de abril de 2029.

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.12°27'21,15"S, Long.55°15'17,61"W;

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07088	2	10
Fevereiro	0,07088	8	11
Março	0,07088	8	15
Abril	0,07088	7	19
Maiο	0,07088	13	30
Junho	0,07088	13	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07088	15	31
Agosto	0,07088	18	30
Setembro	0,07088	8	28
Outubro	0,07088	7	25
Novembro	0,07088	1	15
Dezembro	0,07088	8	15

Tabela 02 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.12°27'21,15"S, Long.55°15'17,61"W;

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.07088	2	10
Fevereiro	0.07088	8	11
Março	0.07088	8	15
Abril	0.07088	7	19
Maiο	0.07088	13	30
Junho	0.07088	13	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.07088	15	31
Agosto	0.07088	18	30
Setembro	0.07088	8	28
Outubro	0.07088	7	25
Novembro	0.07088	1	15
Dezembro	0.07088	8	15

Tabela 03 – Córrego Sem Denominação

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat.12°29'26,12"S, Long.55°14'51,35"W;

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,052705	2	12	Julho	0,052705	20	31
Fevereiro	0,052705	8	10	Agosto	0,052705	23	31
Março	0,052705	8	20	Setembro	0,052705	10	30
Abril	0,052705	9	19	Outubro	0,052705	8	29
Maiο	0,052705	17	31	Novembro	0,052705	1	16
Junho	0,052705	18	29	Dezembro	0,052705	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/07/2025 as 08:47:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MEVW264B7** e o código CRC **F14F716B**.